



DECISÃO PLENÁRIA Nº 00063 - 08

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, reunido em Sessão Técnico-Administrativa, e

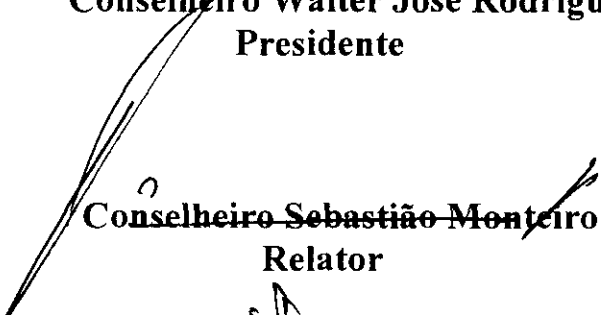
Acolhendo o voto apresentado pelo Conselheiro-Diretor da 4ª Região, referentemente aos autos de nº 11938/08,

Assim decide:


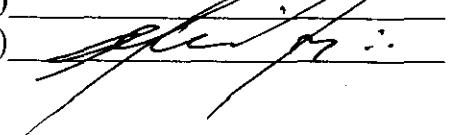
NÃO ACATAR a Reclamação apresentada pelo Sr. José Mariano dos Santos, ex-Presidente da Câmara Municipal de **Santa Terezinha de Goiás**, em face de sua inadequação com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica deste Tribunal, vez que tal instituto foi oposto contra a decisão contida em Acórdão, especificamente ao de nº 2222/05, datado de 29 de novembro de 2005, expedido por este Tribunal, ato por meio do qual foi mantido o julgamento pela irregularidade das contas relativas ao período de janeiro à dezembro de 2004, do referido Poder Legislativo.


SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos **13 AGO 2008**


Conselheiro Walter José Rodrigues
Presidente


Conselheiro Sebastião Monteiro
Relator

1
Conselheiros participantes da votação:

1) 
3) _____
5) 

2) 
4) 